PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.811/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE JOÃO PINHEIRO – ACE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio para repasse financeiro à Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro/MG, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a finalidade exclusiva de apoio à realização da II Feira Empresarial.

Art. 2º O repasse será feito até o dia 10 de Setembro de 2014.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2014, ficando o Município autorizado a abrir créditos especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 29 de Agosto de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal